DECRETO N° 2536.09, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Acrescenta disposição ao Artigo 7° do Decreto n° 2510.09, de 27 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação e adequação à Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO as aquisições e contratações que envolvem pequenos valores, a fim de oferecer maior celeridade aos processos e assim possibilitar a continuidade das ações de responsabilidade do Governo Municipal sem interrupções nos serviços públicos.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica acrescentado o § 5°, ao Artigo 7°, do Decreto n° 2510.09, de 27 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7° - ...

...

§ 5° - A Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II, III e VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, nas contratações até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

NR...

Art. 2° - Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais disposições do Decreto n° 2510.09, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de janeiro de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento